



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 28276926/2022 - PRESIDÊNCIA

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor
ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
Avenida Cônego João Clímaco, nº 226 - Caixa Postal 52
18270-540 - Tatuí - SP

Assunto: Codificação postal

Referência: Processo nº 53187.060553/2021-80

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Date: 04/01/2022	Hora: 16:58
Ofício Nº 4/2022	
Autoria: José Eduardo Leal de Oliveira	
Assunto: of. nº 28276926/2022 Presidência dos Correios envia resposta ao of. nº 870 CMT que envia o Reqto nº 2792/21 Ver. Eduardo Sallum.	

Número de Protocolo: 00017/2022

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 870/LRF/CMT/21, por meio do qual é encaminhado a esta Empresa, o **Requerimento nº 2792/21**, do vereador Eduardo Dade Sallum, o qual solicita aos Correios analisar a possibilidade de criar Código de Endereçamento Postal - CEP para os logradouros do bairro Alto de Santa Cruz, localizado nessa cidade.

2. Em atendimento à demanda, informo que os CEP's abaixo relacionados foram criados no Diretório Nacional de Endereços - DNE e estão disponíveis para consulta no endereço www.correios.com.br:

Logradouro/Nome	Bairro/Distrito	Localidade/UF	CEP
Rua Hugo Galvão	Alto da Santa Cruz	Tatuí/SP	18275-224
Rua Nestor Grazzia	Alto da Santa Cruz	Tatuí/SP	18275-223
Rua Professora Terezinha Fraletti Holtz	Alto da Santa Cruz	Tatuí/SP	18275-225

3. Ressalto que para atribuição de CEP a outro logradouro porventura existente no bairro Alto da Santa Cruz, faz-se necessário que a prefeitura local envie para esta Empresa a informação e o documento listados a seguir:

- Lei de denominação do logradouro com o nome do bairro a que o mesmo pertence;
- Mapa/Croqui com a localização do logradouro.

4. Por oportuno, ressalto que é extremamente importante a utilização do CEP correto no endereçamento das correspondências para que os Correios possam realizar a distribuição delas aos destinatários com mais rapidez e eficiência, diminuindo as dificuldades de entrega por endereçamento inadequado, incompleto ou incorreto.

5. Ênfase, ainda, que, além do CEP, também são elementos componentes do endereço: o nome do destinatário, o tipo do logradouro (rua, avenida, praça etc.), o nome do logradouro, o número do lote, o complemento (se houver), o nome do bairro, o nome do Município e a sigla do Estado.

6. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Leal de Oliveira, Diretor**, em 03/01/2022, às 16:00, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28276926** e o código CRC **80782BD1**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53187.060553/2021-80

SEI nº 28276926